



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C-SUPJUR Nº. 093 / 2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E V. W. REFRIGERAÇÃO E REFORMAS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Portos da Presidência da República, com sede na Rua Acre, nº. 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20081-000, inscrita no CNPJ sob nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JORGE LUIZ DE MELLO**, portador do CPF 510.709.017-68 e a sociedade empresarial **V. W. REFRIGERAÇÃO E REFORMAS LTDA-ME**, com sede na Rua Narciso Portugal, nº 255 casa 48, Jardim Flamboyant na cidade de Cabo Frio - RJ, CEP 28910-310, inscrita no CNPJ sob nº. 40.447.088/0001-09, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio-Diretor, **MARCO AURELIO BARRETO PEREIRA LEITE**, portador do CPF 993.161.297-53 segundo a documentação constante do Processo Nº 7.622/2013 e do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013**, que, independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, com fulcro na Lei nº. 10.520/2002, nos Decretos nº. 3.555/2000 e nº. 5.450/2005, na Lei pertinentes e Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/1993 e demais disposições legais pertinentes e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **CDRJ - DIREXE** em sua 2039ª Reunião, realizada em 06/08/2013, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de sociedade empresarial especializada para a prestação dos **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, limpeza mecânica e higienização de dutos e medição dos padrões referenciais de qualidade do ar nos aparelhos de ar condicionado das instalações da CDRJ**, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, material, equipamentos e ferramentas, **implantação** do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e eventuais **instalação de sistemas de ar condicionado**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013**, e na proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº 7.622/2013, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CDRJ** poderá aumentar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratual, de conformidade com o estabelecido no artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

O **VALOR ANUAL ESTIMADO** deste Contrato é de **R\$ 923.999,99** (novecentos e vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme consta da proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 7.622/2013.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O valor mensal fixo para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto da presente licitação, é de **R\$ 43.838,57** (quarenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme item 1 da proposta de preços da **CONTRATADA**.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Valor Anual Estimado para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços de instalação de equipamentos e dutos, limpeza e higienização de dutos e análise de qualidade do ar, é de **R\$ 157.040,20** (cento e cinquenta e sete mil e quarenta reais e vinte centavos), conforme itens 2, 3, 4, 5 e 6 da proposta de preços da **CONTRATADA**.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O Valor Anual Estimado para o fornecimento de materiais, objeto da presente licitação, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 240.896,91** (Duzentos e quarenta mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), conforme item 7 da proposta de preços da **CONTRATADA**.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

As despesas correrão por conta da rubrica orçamentária 213201 – Manutenção de Bens Móveis (Serviços) e 212104 – Materiais e Acessórios de Máquinas (Materiais).

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Os preços dos serviços de manutenção preventiva corresponderão à mão de obra despendida e aos materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços de manutenção preventiva.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Os preços dos serviços de manutenção corretiva corresponderão à mão de obra despendida e equipamentos necessários para execução dos serviços de manutenção corretiva.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Os preços dos serviços de instalação corresponderão à mão de obra despendida e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação.



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Os preços dos serviços de limpeza de dutos corresponderão à mão de obra despendida para execução dos serviços de limpeza, bem como, dos materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços de limpeza.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Os preços dos serviços de limpeza e higienização de dutos corresponderão à mão de obra despendida para execução dos serviços de limpeza e higienização bem como, dos materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços de limpeza e higienização.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Os preços dos serviços de análise da qualidade do ar corresponderão à mão de obra despendida para execução dos serviços de análise da qualidade do ar bem como, dos materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços de análise da qualidade do ar.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

Os materiais (peças e componentes) necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva e instalações serão pagos a Contratada conforme quantidades aprovadas pela Fiscalização da CDRJ, baseado nos preços fornecidos no Anexo VI- tabela (Peças e Componentes).

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, plano de saúde, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço;

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

O valor de que trata esta Cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos em lei, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da CDRJ, observada a limitação de duração prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### PARÁGRAFO UNICO

Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, por solicitação da **CDRJ**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do término do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

Os prazos de execução dos serviços a que se refere este contrato estão especificados no item 3 do Termo de Referência, havendo possibilidade de prorrogação conforme §1º, do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** deverá apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e Resolução ANVISA nº 176/2000, revisada pela Resolução ANVISA nº 09/2003, em consonância com a NBR 13971/1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data indicada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços;

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** expedirá a Ordem de Início dos Serviços através da Divisão de Manutenção Predial em até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato;

### PARÁGRAFO TERCEIRO

O responsável técnico da **CONTRATADA** também desempenhará as funções de preposto e deverá informar à **CONTRATANTE** os números dos telefones fixo e móvel, e *email*, para contato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data indicada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços;

### PARÁGRAFO QUARTO

Para adequação dos aparelhos, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da data indicada para início dos serviços na Ordem de Início dos Serviços, a **CONTRATADA** realizará inicialmente:

- a) Inspeções visuais e com instrumentos, para determinação de parâmetros que possibilitem a perfeita avaliação do estado de conservação e operação das instalações e equipamentos e seus dispositivos de proteção;
- b) limpeza das bandejas e drenos;
- c) limpeza das unidades filtrantes;





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

#### PARÁGRAFO QUINTO

A primeira manutenção preventiva deverá ser finalizada em até **30 (trinta) dias úteis** contados da data indicada para início dos serviços na Ordem de Início dos Serviços;

#### PARÁGRAFO SEXTO

Os chamados de manutenção corretiva **deverão ser atendidos** nos prazos estabelecidos **segundo o acordo ANS (Item 11 e seus subitens) do Termo de Referência.**

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Havendo atrasos na execução dos serviços, segundo os prazos estabelecidos pelo ANS, os dados de tempo de atendimentos fornecidos pelo Sistema de Manutenção serão utilizados para cálculo de penalidade.

#### PARÁGRAFO OITAVO

O prazo para atendimento do chamado iniciará a partir do recebimento, que será formalizado através da emissão de uma Ordem de Serviço de Manutenção.

#### PARÁGRAFO NONO

A **CONTRATADA** deverá apresentar-se no local da prestação dos serviços em até **4 (quatro) horas**, devendo realizar a manutenção corretiva de modo a regularizar o sistema **nos prazos definidos nas Tabelas 3 e 4 dos subitens 11.5 e 11.6 do Anexo I – Termo de Referência**, ambos os prazos contados da abertura do chamado.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

Executados os serviços, a **CONTRATADA** fornecerá relatório à **FISCALIZAÇÃO**, discriminando as intervenções corretivas executadas em cada unidade no prazo de até **05 (cinco) dias úteis.**

#### PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Quando da solicitação de orçamento prévio de peças, componentes, compressores, ventiladores, filtros e gás refrigerante para a substituição a **FISCALIZAÇÃO** determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Os serviços de limpeza e higienização dos dutos deverão ser executados em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação feita pela **CDRJ**, salvo justificativa aceita pela **CDRJ**.





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A capacidade técnica do laboratório para realização do diagnóstico referente ao serviço de análise da qualidade do ar deverá ser comprovada mediante atestados emitidos pelo Conselho Regional de Biologia (CRBio) e pelo Conselho Regional de Química (CRQ) em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

### PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Os prazos referentes ao Acordo de Nível de Serviços (ANS) estão definidos no item 11 do Termo de Referência

O início dos serviços está condicionado à apresentação da respectiva ART. A apresentação da ART deve ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, podendo ser aplicada multa em caso de atraso não justificado.

### CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços pela **CDRJ** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza e higienização, medição do ar e instalações corresponderão à mão-de-obra despendida e aos materiais necessários para execução desses serviços.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os materiais (peças e componentes) necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva e instalações serão pagos a Contratada conforme quantidades aprovadas pela Fiscalização da CDRJ, baseado nos preços fornecidos no Anexo VI-tabela (Peças e Componentes).

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento da fatura será efetuado pela **CDRJ** mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**.

#### PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento da fatura será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, mediante ordem bancária a ser creditada em conta-corrente da **CONTRATADA**.





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

#### PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento da fatura efetuado após a data limite fixada no parágrafo segundo ocasionará, a contar dela, a atualização do correspondente valor pela variação do IGP-M, "pro rata die", calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV; ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

#### PARÁGRAFO SEXTO

Trimestralmente, a **CONTRATADA** apresentará cópia das Certidões Negativas de Débitos do INSS (CND) e do ISS, tributos federais, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente autenticados ou apresentação do CRC - SICAF atualizado ou ainda, mediante consulta da Fiscalização no sistema SICAF. Apresentará, ainda, mensalmente, cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CDRJ**, quando do pagamento das faturas, procederá à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**

#### PARÁGRAFO OITAVO

A **CDRJ** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

#### CLÁUSULA SEXTA – LOCALIZAÇÃO E QUANTIDADES

A localização e quantidade dos equipamentos objeto do contrato estão especificados no item 4 e seus subitens do Termo de referência.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deve disponibilizar em seu canteiro de serviços, os instrumentos e ferramentas especificados no item 6 do Termo de Referência.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** deverá fornecer no mínimo dois uniformes a seus funcionários, sendo substituídos sempre que apresentarem danos irreparáveis, obedecendo as características e especificações contidas no item 6.1 do Termo de Referência.



*[Handwritten signature]*



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS EQUIPES DE EXECUÇÃO

Para a realização dos serviços de manutenção preventiva, bem como os de manutenção corretiva, a Contratada deverá dimensionar o pessoal técnico necessário, de acordo com as demandas de cada tipo de serviço e localização do(s) equipamento(s) a serem trabalhados.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Independentemente das intervenções preventivas e corretivas, a Contratada, objetivando a tempestividade no atendimento, deverá rever o pessoal técnico necessário e manter como residentes na **CDRJ**, os seguintes profissionais:

I - Para atender as instalações localizadas na cidade do Rio de Janeiro e nos Portos do Rio de Janeiro e Niterói.

- 2 (dois) Técnicos Mecânico ou Técnicos Mecânicos de Refrigeração, com curso completo aprovado pelo MEC de Técnico Mecânico ou Técnico de Refrigeração, experiência mínima comprovada de três anos, na execução de serviços de manutenção em sistemas/equipamentos de ar condicionado e refrigeração
- 2 (dois) Ajudantes de mecânico de refrigeração com experiência mínima de dois anos em manutenção de condicionadores de ar e refrigeração.
- 1 (um) Supervisor Técnico, com curso completo aprovado pelo MEC de Técnico Mecânico ou Técnico de Refrigeração, experiência mínima comprovada de três anos em manutenção de condicionadores de ar e refrigeração e conhecimentos técnicos de automação.

II - Para atender as instalações localizadas nos Portos de Itaguaí e Angra dos Reis.

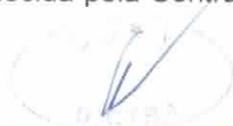
- 1 (um) Técnico Mecânico ou Técnico Mecânico de Refrigeração, com curso completo aprovado pelo MEC de Técnico Mecânico ou Técnico de Refrigeração, experiência mínima comprovada de três anos, na execução de serviços de manutenção em sistemas/equipamentos de ar condicionado e refrigeração;
- 1 (um) Ajudante de mecânico de refrigeração com experiência mínima de dois anos em manutenção de condicionadores de ar e refrigeração.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As atribuições dos Técnicos Mecânicos ou Técnicos Mecânicos de Refrigeração, segundo a Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego estão dispostas no item 5.1 do Termo de Referência;

### **PARAGRAFO TERCEIRO**

A equipe que realizará os serviços de instalações, limpeza e higienização de dutos e análise de qualidade do ar será fornecida pela Contratada e não poderá ser composta pelos membros das equipes residentes.





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

#### PARÁGRAFO QUARTO

O Supervisor Técnico será o responsável técnico pela execução dos serviços.

#### PARÁGRAFO QUINTO

O pessoal que atenderá as instalações da cidade do Rio de Janeiro e Niterói ficará lotado no Edifício Central de Administração da CDRJ, à Rua Acre, nº 21, e o pessoal que atenderá as instalações da cidade de Itaguaí e Angra dos Reis ficará lotado no Edifício da Administração do Porto de Itaguaí:

#### PARÁGRAFO SEXTO

As equipes responsáveis pelas manutenções preventiva e corretiva, deverão exercer suas atividades de segunda à sexta-feira, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, nos seguintes horários:

I - Nas instalações localizadas na cidade do Rio de Janeiro e nos Portos do Rio de Janeiro e Niterói.

- 1 (um) Técnico e 1 (um) Ajudante de segunda a sexta-feira de 07:00 às 16:00h.
- 1 (um) Técnico e 1 (um) Ajudante de segunda a sexta-feira de 09:00 às 18:00h.
- 1 (um) Supervisor Técnico de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00h.

II - Nas instalações localizadas nos Portos de Itaguaí e Angra dos Reis.

- - 1 (um) Técnico e 1 (um) Ajudante de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00h.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Excepcionalmente, poderá ocorrer a necessidade das equipes atuarem no final de semana, o que será comunicado previamente a Contratada para eventuais pagamentos de horas extras.

#### CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

A CONTRATADA deverá, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** após a assinatura deste contrato, apresentar à FISCALIZAÇÃO a garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no § 1º do artigo 56 da 8.666/93.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando terminar a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato se constatada a inexistência de qualquer débito com a CDRJ, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

### CLÁUSULA NONA- SUBEMPREITADA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A contratada não poderá subempreitar, no todo ou em parte, sem autorização por escrito da **CDRJ**, os serviços a serem contratados, mantendo-se, contudo, a sua integral responsabilidade pela prestação dos referidos serviços;

### PARÁGRAFO UNICO

A contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações contratuais, nem poderá ceder ou dar garantia no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do contrato, salvo com autorização prévia e por escrito, da **CDRJ**, desde que, ainda assim, cumpridas as obrigações contratuais pela cedente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da lei nº 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e das especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- a) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- b) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;





**DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

c) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato sem autorização expressa e escrita da **CDRJ**.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos;

### **PARÁGRAFO SEXTO**

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer a legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados;

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Toda infraestrutura indispensável à execução dos serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas;





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## PARÁGRAFO OITAVO

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as abaixo relacionadas:

- a) Realizar os serviços fielmente de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital;
- b) Elaborar **relatório mensal** completo descrevendo os trabalhos realizados por tipo de serviços, identificando a localização, modelo, tipo e capacidade dos equipamentos, e a data de execução de cada intervenção, bem como a identificação da equipe que atuou nas diversas manutenções, sejam preventivas ou corretivas;
- c) Fornecer todo o equipamento, ferramentas e materiais, em perfeito estado de conservação e uso, necessários à execução dos serviços;
- d) Fornecer os materiais especificados e de qualidade comprovada, para a execução dos serviços, conforme o Anexo III deste Termo;
- e) Emitir mensalmente fatura, discriminada, com os materiais fornecidos no período. Anexo à fatura, a contratada apresentará cópia das Ordens de Serviço, com a devida aprovação da equipe de fiscalização da CDRJ, comprovando o fornecimento desses materiais.
- f) Disponibilizar os empregados para os fins determinados neste Termo exclusivamente a serviço da **CDRJ**, idôneos e treinados, portadores de Carteira de Identidade Funcional, devidamente calçados e uniformizados, os quais obedecerão às exigências dos serviços dispostos nos locais especificados neste Anexo;
- g) Oferecer treinamento para todo o seu quadro de pessoal, visando a atualização/reciclagem do conhecimento técnico, através de cursos, treinamento e/ou workshop, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas anuais, para cada área específica de atuação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços contratados.
- h) Providenciar, às suas expensas, em veículo próprio, o transporte dos materiais, ferramentas e equipe necessários aos serviços de instalação até os locais onde serão realizados os serviços;
- i) Observar as leis, exigências, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais, cumprindo imediatamente, as exigências das respectivas autoridades, isentada a **CDRJ**, de qualquer responsabilidade pela falta do cumprimento dessas leis e exigências;
- j) Afastar, de imediato, do local de trabalho, qualquer preposto seu que seja considerado "persona non grata", à juízo da **CDRJ**;
- k) Atender às recomendações da CDRJ, referentes à execução dos serviços formulados neste Contrato;



**DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

- l) Entregar o material necessário para a perfeita execução dos serviços de manutenção nos endereços da **CDRJ**, onde estão sendo realizados os serviços;
- m) Observar os requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, e instruções complementares, divulgadas através do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho;
- n) Obedecer ao piso salarial previsto para a categoria profissional definida pelo Sindicato da mesma;
- o) Atender ao pagamento de quaisquer adicionais que sejam, ou venham a ser devido ao seu pessoal;
- p) Repor de imediato os empregados de férias, licenciados ou com qualquer outro impedimento de exercer suas atividades de forma a manter a equipe descrita no item 5;
- q) Estar ciente de que, em decorrência da execução dos serviços objeto da presente licitação, não existirá nenhum vínculo trabalhista entre a **CDRJ** e os seus empregados, respondendo a contratada por todos encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da relação de emprego do pessoal utilizado na prestação de serviços;
- r) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- s) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, sendo de sua responsabilidade o fornecimento semestral de 02 (dois) uniformes por empregado; no primeiro e no sétimo mês da vigência do contrato, devendo ser entregues, no máximo, até o 10º (décimo) dia útil de cada um dos referidos meses;
- t) Manter-se sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- u) Manter todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- v) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- w) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das instalações da CDRJ;
- x) Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- y) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela **CDRJ**;
- z) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;



**DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

- aa) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- bb) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- cc) Ofertar plano de assistência médica em conformidade com o estabelecido na convenção coletiva da categoria profissional;
- dd) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- ee) Fornecer rádio comunicador, do tipo NEXTEL, para o encarregado da contratada e o encarregado da CDRJ e para cada equipe técnica (sem ônus), a fim de facilitar a comunicação entre eles para execução dos serviços solicitados nos diversos locais da CDRJ;
- ff) Fornecer radios comunicadores (06 unidades), tipo walk-talk, com alcance de até 1000 metros para comunicação entre os profissionais da equipe e os encarregados da contratada e da contratante;
- gg) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- hh) Se a contratada não possuir Matriz ou Filial no Município do Rio de Janeiro, deverá, obrigatoriamente, disponibilizar escritório de representação no Município do Rio de Janeiro, para tratar dos assuntos relacionados a seus empregados, tendo pessoal habilitado para resolver situações, tais como: contratação, demissão, informações sobre pagamento, recolhimentos de encargos, efetuar pagamentos, adiantamentos, tratar de férias, substituições, licenças médicas, assistência social, etc.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** referente aos itens acima que venha a prejudicar a **CDRJ** implicará nas sanções previstas no contrato e na Legislação Vigente.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fica avençada a expressa concordância da **CONTRATADA** com a adequação do Projeto que integra o Edital de Licitação, conforme reza o art. 13, II do Decreto nº 7983 de 08 de abril de 2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CDRJ**

A **CDRJ**, durante a vigência deste contrato, compromete-se á:

- a) Determinar e disponibilizar o local ou área necessária à execução dos serviços e/ou guarda de materiais e equipamentos, que atendam às necessidades do serviço, bem como, pontos de energia elétrica e de água;
- b) Efetuar o pagamento das faturas na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após a certificação pela fiscalização, de que os serviços foram realizados;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários, em caso de dúvida, quanto à execução dos serviços contratados.



**DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

- d) A **CDRJ** deverá disponibilizar espaços adequados para abrigar as equipes residentes da Contratada e seu ferramental e materiais, nas dependências do Edifício Central de Administração e do prédio da Superintendência do Porto de Itaguaí. Tais espaços devem prover sanitários e vestiários compatíveis com o quantitativo de pessoal residente estabelecido no subitem 5 deste Anexo;
- e) A **CDRJ** deverá fornecer, no mínimo, um ramal que permita a comunicação interna direta entre o pessoal residente da Contratada, o fiscal do contrato e o corpo operacional da **CDRJ**, responsável pelo acionamento das equipes de manutenção.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**

Os serviços serão fiscalizados por técnico designado pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **FISCALIZAÇÃO** determinará e disponibilizará o local ou área necessária à execução dos serviços e/ou guarda de materiais e equipamentos, que atendam às necessidades do serviço, bem como, pontos de energia elétrica e de água;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverão constar o ciente das partes nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **FISCALIZAÇÃO** terá acesso irrestrito a todos os locais de realização dos serviços e terá plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da **CDRJ**, tais como:

- a) Suspender a execução dos serviços julgados inadequados e propor à Diretoria de Administração, a aplicação de multas, bem como, a sustação do pagamento de faturas, no caso de inobservância de qualquer das exigências previstas neste Edital ou pela prática de irregularidades ou omissão;
- b) verificar a assiduidade dos empregados da contratada, a eficiência e a eficácia dos serviços prestados, bem como o cumprimento das normas contratuais e controle, quanto aos materiais a serem empregados nos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- c) Exigir a substituição de qualquer empregado em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento, seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a **CDRJ**;
- d) Exigir a complementação ou substituição imediata de material, equipamento ou maquinário, recusados por defeito, ou em quantidade ou qualidade inferiores, ao mínimo julgado necessário;
- e) Prover, ainda, toda espécie de diligência necessária ao bom cumprimento das normas internas da **CDRJ**, Legislação Trabalhista, das normas contratuais e da prestação de serviços;



**DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

- f) Providenciar as medidas necessárias para cientificação das ocorrências anormais, irregularidades ou faltas que encontrar na prestação dos serviços, bem como, no relativo a pessoal, inclusive, aplicação de multas, suspensão de execução de serviços e/ou pagamento de faturas, em conjunto com o encarregado credenciado da contratada, nos casos deste item.
- g) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos serviços objeto deste Contrato encaminhados pela **CONTRATADA**;
- h) Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes da situação regular da **CONTRATADA** para com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, bem como quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referir a realização dos serviços objeto deste Contrato, comunicando à **CONTRATADA** a existência de irregularidades encontradas para que esta providencie a imediata correção das mesmas;
- i) Instruir a **CONTRATADA** quanto à prioridade dos trabalhos a serem executados;
- j) Emitir "Termo de Encerramento" da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- k) Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse da **CDRJ**.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Das decisões da **FISCALIZAÇÃO** poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor- Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em co-responsabilidade da **CDRJ**, de seus empregados ou prepostos.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E MULTAS**

No caso de inadimplência pelo não cumprimento da obrigação principal e das exigências da **FISCALIZAÇÃO**, ou na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, ou, ainda, de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, a **CDRJ** aplicará à **CONTRATADA**, quando julgar necessário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Multa de:





**DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a";
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

2. Impedimento para licitar e contratar, na forma do art. 7º da Lei 10520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5450/05;

3. Descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores da **CDRJ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do art.7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento para licitar e contratar com a União e com a de descredenciamento do SICAF, ficando a **CDRJ**, desde logo, autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

#### PARÁGRAFO QUINTO

A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da Notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

#### PARÁGRAFO SEXTO

Comprovada a irregularidade cometida e após a decisão tomada pelo Diretor Presidente da **CDRJ**, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontá-la dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

#### PARÁGRAFO OITAVO

A **CONTRATADA**, se der por finda a prestação dos serviços sem o cumprimento do pactuado, ficará sujeita ao pagamento de indenização à **CDRJ**, por perdas e danos, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) daquele que seria devido até o final do Contrato, ressalvado o disposto nos incisos XV, XVI e XVII do art. 78, da lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição, o Contrato poderá ser rescindido pela **CDRJ**, judicial ou extrajudicialmente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Inadimplência de qualquer Cláusula ou condição do Contrato;
- b) A decretação de falência ou o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) A dissolução da sociedade;
- d) O não cumprimento de qualquer das Cláusulas e condições do Contrato, desde que não sanado em 10 (dez) dias, a contar do envio da notificação de tal evento, ressalvada a ocorrência de força maior devidamente comprovada e aceita pela **CDRJ**.
- e) No caso da **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações contidas neste Contrato, sem a prévia autorização da **CDRJ**;
- f) se a **CONTRATADA** apresentar quaisquer resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico;
- g) se a **CONTRATADA** impedir ou dificultar a ação da **FISCALIZAÇÃO**;





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

h) se houver alteração do Estatuto Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução dos serviços contratados;

i) por razões de interesse público, de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa da CDRJ, em processo administrativo a que se refere o Contrato.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** reconhece desde logo os direitos da **CDRJ** no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Contrato será recebido pela **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 17/2013 e seus anexos, à Proposta da **CONTRATADA** e aos termos da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SIGILO**

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este instrumento contratual terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

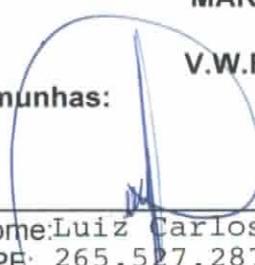
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

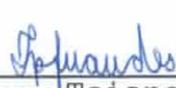
Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE LUIZ DE MELLO**  
Diretor-Presidente  
CDRJ

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO AURELIO BARRETO PEREIRA LEITE**  
Sócio-Diretor  
V.W.REFRIGERAÇÃO E REFORMAS LTDA-ME

Testemunhas:

1)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Luiz Carlos Gonzaga  
CPF: 265.527.287-00

2)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Taiane Paloni Fernandes  
CPF: 125.228.977-48

